



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 078/2014 - GP

"Regulamenta o disposto do artigo 21 e da Lei Municipal nº. 180/2013, referente à progressiva redução da carga horária semanal da docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e considerando;

Que o professor terá direito a progressiva redução da carga horária semanal da docência sem permanência no local de trabalho, nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 180/2013.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a progressiva redução da carga horária semanal da docência, conforme previsão no artigo 21 da Lei Municipal nº 180/2013 que dispõe Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial - PI.

Art. 2º A redução da carga horária docente que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 180/2013, será feita progressivamente quando o profissional regente completar, no mínimo, os requisitos de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de São João do Arraial, como segue:

Demonstrativo do cálculo da redução da carga horária referente a docência:

Tempo de Efetivo	Composição da jornada semanal (Docência)			Redução horas/semanais	
	Jornada integral	Jornada Docência	Nº horas docência	%	Quantidade
15 anos	20h	2/3	13,33h	10%	1h,32min
	40h		26,67h		3h,00min
20 anos	20h	2/3	13,33h	25%	3h,30min
	40h		26,67h		7h,00min

§ 1º A redução da atividade docente será concedida pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento instruído com o mapa de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e declaração de efetivo exercício da docente expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor terá direito redução das horas-aulas referentes à docência, sem a permanência no local de trabalho.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação expedir orientações e instruções normativas necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 30 de Maio de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CNPJ.06.5 53.655/0001-73
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 022/2014 (Contratação de empresa fornecedora de material gráfico para todas as secretarias) à RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.971.169/0001-99, com sede na Rua Major Jerônimo Belo, nº 184, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, com a proposta assim detalhada:

Lote I - R\$ 108.446,00 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

Lote II - R\$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais);

Lote III - R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

Lote IV - R\$ 24.217,50 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

São João do Piauí, 26 de maio de 2014.

Francisco de Paulo Araújo - Presidente CPL

Antônio Nunes Tavares - Membro CPL

Raimundo Magalhães Porto Júnior - Membro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
CNPJ.06.5 53.655/0001-73
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, S/N, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Comissão Permanente de Licitações bem como ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 022/2014, optando assim pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 00.971.169/0001-99, com sede na Rua Major Jerônimo Belo, nº 184, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, com a seguinte proposta:

Lote I - R\$ 108.446,00 (cento e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

Lote II - R\$ 30.910,00 (trinta mil novecentos e dez reais);

Lote III - R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

Lote IV - R\$ 24.217,50 (vinte e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

São João do Piauí, 30 de maio de 2014.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal